

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/14

Processo TRT6 nº 197/2013

OBJETO	AQUISIÇÃO DE SWITCHES DE NÚCLEO.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	14 de outubro de 2014
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 065/14

Processo nº 197/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designada pela Portaria nº TRT/SA – 84/2013 de 10/12/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007 e 5.450/2005 e pelas demais normas vigentes, e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

A **sessão de abertura de propostas** ocorrerá no **dia 14 de outubro de 2014 às 10 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo dia, **às 11 horas**, para a **sessão de lances**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **switches de núcleo** com 24 (vinte e quatro) portas, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência.

Anexo II	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo III	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo V	Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Minuta de Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1** – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2** – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3** – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1** – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.2** – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.3** – estrangeiros (as) e não funcionem no país;
- 3.2.4** – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- 3.2.5** – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;
- 3.2.6** – possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);
- 3.2.7** – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.8** – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

4.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor:

5.2.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidade no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

5.4 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

6.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.4.1 – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o produto ofertado.

6.4.2 – **Valor unitário e total do item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.4.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.4.3 – Prazo de garantia: conforme Anexo I (Termo de Referência);

6.4.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4.5 – Prazo de entrega: conforme Anexo I (Termo de Referência);

6.5 - A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.6 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.7 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

6.7.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

6.7.2 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

6.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.10 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1– Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.4 – O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 1.3.5 do edital.

9.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 – A Proposta de preços deverá conter:

10.2.1 - o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;

10.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I);

10.2.3 – prazo de entrega, conforme Anexo I deste edital;

10.2.4 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.5 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

10.2.6 - nome completo do representante para contato;

10.2.7 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial).

10.3 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar os seguintes documentos, nos prazos previstos no subitem 10.1 do edital:

10.3.1 - Apresentar, juntamente com sua proposta, documentação, folders e manuais, todos emitidos pelo fabricante do produto ofertado, que comprovem o cumprimento da especificação de cada item do produto licitado.

10.3.2 - Apresentar, juntamente com sua proposta, listagem contendo o item solicitado na especificação do produto, nome do documento e número da página onde conste a comprovação ao solicitado, conforme termo de referência (anexo I).

10.3.3 - Apresentar, juntamente com sua proposta, documento de homologação da ANATEL para o switch ofertado, de acordo com a Resolução 242.

10.3.4 - A contratada deverá apresentar qualquer documento idôneo que relacione as empresas autorizadas/credenciadas pelo fabricante ou distribuidor oficial do objeto cotado a prestar serviços de assistência técnica no território nacional.

10.3.5 - Indicação, pela contratada, da empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial instalada na Região Metropolitana do Recife que prestará assistência técnica durante o prazo de garantia.

10.3.5.1 - Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a contratada deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

10.3.5.2 – No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída, inclusive com a apresentação da comprovação exigida nos subitem 10.3.5.1.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.1.7 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

11.1.8 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

11.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

11.3 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

12.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

12.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

12.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

12.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

12.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio de:

12.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

12.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.7.2.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.8 – Documentos relativos à Qualificação Técnica

12.8.1 – A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer pelo menos 1(um) equipamento do tipo switch de núcleo ou switch layer 3, com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

12.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

12.9.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

12.10 – Demais disposições relativas à habilitação:

12.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo II).

12.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.10.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.10- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.10.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **12.7.2.3** deste Edital).

12.10.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11– Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.12- Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.14- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

12.14.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.15 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal (Presidente) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região,

localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

18.2 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

18.2.1 - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

18.2.2 - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

18.3 - O descumprimento dos “tempos de solução” e dos “tempos de início do atendimento”, indicados no subitem 6.2 deste Termo de Referência, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do contrato acrescido de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso.

18.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

18.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

18.7 - A aplicação da multa a que se refere o item 8.2 deste Termo de referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 30 de setembro de 2014

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE MELLO
Pregoeiro (Portaria 084/2013)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de solução de rede de comunicação de dados, switches de núcleo, com garantia e suporte técnico por 60 meses, de acordo com as condições especificadas no edital.

1.2 - Quantitativos

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.
1	Switch de núcleo com 24 (vinte e quatro) portas.	2

1.3 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

2.0 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Com a adoção do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT 6ª Regiões surgiram novas necessidades que demandaram a ampliação da rede de dados, entre elas, o aumento do número de microcomputadores nas salas de audiências.

Assim sendo, para dar continuidade ao processo de expansão e modernização com gerenciamento eficiente dos recursos da rede corporativa, faz-se necessário a aquisição de equipamentos que se integrem de maneira compatível à atual estrutura.

3.0 – OBJETIVO

Elevar os níveis de disponibilidade dos serviços de TI.

4.0 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivos estratégicos	Metas a serem alcançadas	Alinhamento com o Plano Diretor de TI
Planejamento Estratégico Institucional – PEI: Disponibilizar infraestrutura de TI necessária ao desenvolvimento das atividades judiciais e administrativas do Tribunal (PE Institucional)	Aumentar para 99,2% o índice de disponibilização de equipamentos, até 2015	Iniciativa 6.3 do PDTI – Adquirir ativos de rede para ampliação do parque.
PETI - Garantir a infraestrutura de TI necessária às atividades administrativas e jurisdicionais.	Assegurar que, até 2015, 80% dos padrões estabelecidos nas Resoluções 90 e 136 sejam atendidos.	

5.0 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1 - As especificações técnicas do objeto estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2 - O serviço de garantia e assistência técnica será prestado no prédio sede do Regional.

5.2.1 - Os dispositivos que apresentarem falha em outras unidades deverão ser transportados pela equipe técnica do Tribunal até o prédio sede, onde o serviço de garantia e assistência será prestado.

5.3 - O serviço de garantia e assistência técnica cobrirá falhas de fabricação ou mau funcionamento dos dispositivos.

5.4 - Caso não seja possível o reparo do dispositivo, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual ou semelhante.

6.0 - SERVIÇO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 - Garantia e assistência técnica para todos os itens:

6.1.1 - Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo.

6.1.2 - A assistência técnica deverá ser *on-site* (no local de instalação) 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

6.1.2.1 - O prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado.

6.1.3 - O prazo para solução de incidentes ou o tempo que a contratada terá para sanar o problema será regulado pelo Acordo de Nível de Serviço descrito a seguir.

6.2 - Acordo de Nível de Serviço

Grau do incidente	Descrição	Tempo de início do atendimento	Tempo de solução
Leve	Equipamento apresenta falha intermitente, mas que não interfere nos serviços de TI.	2 horas	120 horas
Médio	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI, mas que não implicam parada na prestação dos serviços.	2 horas	72 horas
Grave	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI inviabilizando a sua prestação.	2 horas	48 horas

6.2.1 - O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado até a efetiva solução do problema apresentado pelo equipamento.

7.0 - PRAZOS

7.1 - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar os documentos citados nos subitens 12.4, 12.5, 12.5.1, 12.5.2.

7.2 - Sendo a empresa prestadora de assistência técnica substituída por outra, a contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da substituição, para apresentar as declarações exigidas nos subitens 12.5.1, 12.5.2.

7.3 - A contratada deverá entregar os dispositivos num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

8.0 - SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

8.2 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

8.2.1 - O descumprimento dos “tempos de solução” e dos “tempos de início do atendimento”, indicados no subitem 6.2 deste Termo de Referência, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do contrato acrescido de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso.

8.3 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

8.4 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

8.5 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias

contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A aplicação da multa a que se refere o item 8.2 deste Termo de referência não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Dec. nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o material em conformidade com as marcas indicadas na proposta de preços da CONTRATADA e de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste instrumento.

9.2 - Arcar com todas as despesas com a mão-de-obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

9.3 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

9.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

9.6 - Fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), guias de instalação e outros pertinentes;

9.7 - Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

9.8 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;

9.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.10 - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

9.11 - A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante;

9.12 - Promover transferência de conhecimento do tipo “*hands-on*” com duração mínima de 8 (oito) horas a, no mínimo, 4 (quatro) técnicos do Regional para manuseio da solução ofertada.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços de garantia e assistência técnica em horário previamente combinado;

10.2 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

10.4 - Receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;

10.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

10.6 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

10.7 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.8 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada, enquanto perdurar os serviços de garantia e assistência da solução implantada.

11.0 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada; e procedido regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

11.4 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

12.0 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

12.1 - Apresentar, juntamente com sua proposta, documentação, folders e manuais, todos emitidos pelo fabricante do produto ofertado, que comprovem o cumprimento da especificação de cada item do produto licitado.

12.2 - Apresentar, juntamente com sua proposta, listagem contendo o item solicitado na especificação do produto, nome do documento e número da página onde conste a comprovação ao solicitado.

Ex:

Item da especificação	Documento	Localização
8.4.2	Datasheet/manual/folder	Pag. 12, 2º parágrafo

12.3 - Apresentar, juntamente com sua proposta, documento de homologação da ANATEL para o switch ofertado, de acordo com a Resolução 242.

12.4. A contratada deverá apresentar qualquer documento idôneo que relacione as empresas autorizadas/credenciadas pelo fabricante ou distribuidor oficial do objeto cotado a prestar serviços de assistência técnica no território nacional.

12.5. Indicação, pela contratada, da empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial instalada na Região Metropolitana do Recife que prestará assistência técnica durante o prazo de garantia.

12.5.1. Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a contratada deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia.

12.5.2 – No decorrer do prazo de garantia do contrato, a contratada poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída, inclusive com a apresentação da comprovação exigida nossobitem 12.5.1.

12.6 – A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, que comprove a capacidade da mesma em fornecer pelo menos 1(um) equipamento do tipo switch de núcleo ou switch layer 3, com prestação de, no mínimo, 3(três) anos de garantia.

13.0 - DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O produto deverá ser entregue ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 739 – Cais do Apolo – Recife - PE).

14.0 - CUSTO ESTIMADO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Switch de núcleo com 24 (vinte e quatro) portas.	2	R\$ 83.823,55	R\$ 167.647,10
VALOR TOTAL DA SOLUÇÃO				R\$ 167.647,10

15.0 - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 - O pagamento referente à aquisição de equipamentos (switches) será efetuado em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

15.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

15.1.3 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

15.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

15.1.5 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

15.1.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, quando do pagamento e junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

15.1.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.1.8 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

15.1.9 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

15.1.10 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

15.1.11 - O pagamento se dará da seguinte forma:

15.1.12 - O Valor referente aos dispositivos deverá ser pago após a entrega e confirmação de que suas características atendem ao especificado em edital;

16.0 - ORÇAMENTO

16.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.35 – Equipamento de processamento de dados e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

1 Switch de núcleo com 24 (vinte e quatro) portas

1.1 Arquitetura

1.1.1 Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas);

1.1.2 LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;

1.1.3 Deve possuir fontes de alimentação redundantes;

1.1.4 As fontes de alimentação deverão operar em tensões de 110 e 220 VAC de forma automática e em frequências de 50 a 60 Hz;

1.1.5 Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deve ser capaz de suprir a alimentação do switch de núcleo em sua configuração máxima;

1.2 Conectividade

1.2.1 Possuir 24 (vinte e quatro) portas SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, com módulo mini-GBIC do mesmo fabricante instalado para conexão LC, suportando os padrões IEEE 802.3ab e 802.3z;

1.2.2 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ que permitam instalação e operação de módulos mini-GBIC 10GBASE-SR;

1.2.3 Deve ser fornecido com 2 (dois) módulos mini-GBIC 10GBASE-SR do mesmo fabricante e 2 (dois) cabos ópticos de 5 (cinco) metros de comprimento para conexão LC em outro equipamento;

1.3 Desempenho

1.3.1 Capacidade de switching fabric de, no mínimo, 88 Gbps;

1.3.2 Capacidade de processamento de, no mínimo, 60 Mpps;

1.3.3 Deve permitir, bloquear e tratar pacotes sem comprometer o desempenho do equipamento;

1.3.4 Deve implementar segurança em todas as portas sem comprometer o desempenho do equipamento;

1.3.5 Deve ser capaz de classificar, bloquear, permitir protocolos de diversas máquinas virtuais na mesma porta sem comprometer o desempenho do equipamento;

1.4 Funcionalidades

1.4.1 Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC;

1.4.2 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;

1.4.3 IGMPv2 snooping;

1.4.4 Espelhamento (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;

1.4.5 Supressão de broadcast;

1.4.6 Encaminhamento de Jumbo Frames (frames de 9018 bytes) nas portas Gigabit Ethernet;

1.4.7 Permitir a configuração de, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas;

1.4.8 Deve implementar roteamento IP;

1.4.8.1 Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIP, RIPv2 e OSPF, PIM-DM e PIM-SM;

1.4.8.2 Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;

1.4.9 Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

1.4.9.1 IEEE 802.3z Gigabit Ethernet (1000BASE-X);

1.4.9.2 IEEE 802.3x Flow Control;

1.4.9.3 IEEE 802.3ad Link Aggregation with LACP;

1.4.9.4 IEEE 802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X);

1.4.9.5 IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet (1000BASE-T);

1.4.9.6 IEEE 802.1D Bridging, STP;

1.4.9.7 IEEE 802.1X Network Access Control;

- 1.4.9.8 IEEE 802.1p L2 Prioritization;
- 1.4.9.9 IEEE 802.1w RSTP;
- 1.4.9.10 IEEE 802.1Q VLAN Tagging, Double VLAN Tagging, GVRP;
- 1.4.9.11 IEEE 802.1s MSTP;
- 1.4.9.12 RFC 2131 DHCP (server and relay);
- 1.4.9.13 RFC 1027 Proxy ARP;
- 1.4.9.14 RFC 1587 OSPFv2 NSSA;
- 1.4.9.15 RFC 2328 OSPFv2;
- 1.4.9.16 RFC 2453 RIPv2;
- 1.4.9.17 RFC 2460 IPv6;
- 1.4.9.18 RFC 826 ARP;
- 1.4.9.19 RFC 792 ICMP;
- 1.4.9.20 RFC 791 IPv4;
- 1.4.9.21 RFC 792 ICMP;
- 1.4.9.22 RFC 3376 IGMPv3;
- 1.4.9.23 VRRP MIB;
- 1.4.9.24 IP Forwarding Table MIB;
- 1.4.9.25 RFC 1850 OSPFv2 MIB;
- 1.4.9.26 RFC 2385 MD5;
- 1.4.9.27 RFC 1493 Bridges MIB;
- 1.4.9.28 IGMPv3;
- 1.4.9.29 IGMPv2;
- 1.4.9.30 RFC 1112 IGMPv1;
- 1.4.9.31 RFC 2918 Route Refresh;
- 1.4.9.32 RFC 2796 Route Reflection;
- 1.4.9.33 RFC 2439 Route Flap Damping;
- 1.4.9.34 RFC 2385 MD5;
- 1.4.9.35 RFC 1997 Communities;
- 1.4.9.36 RFC 2385 MD5.
- 1.4.10 Todas as funcionalidades do equipamento fornecido devem estar licenciadas para livre utilização do Regional;
- 1.4.11 As licenças dos softwares, porventura necessários, devem ser perpétuas, isto é, o conjunto equipamento/software adquirido não pode perder funcionalidades ou sofrer restrição de uso após o período de garantia e suporte contratados;
- 1.5 Qualidade de serviço
 - 1.5.1 Limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting), com possibilidade de limitação e granularidade de 64 kbps;
 - 1.5.2 Classificação de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: endereço IP de origem e destino, protocolo IEEE 802.1p e número de porta TCP ou UDP de origem e destino;
 - 1.5.3 Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP baseados em camada 2 (802.1p) e camada 3 (precedência IP e DSCP);
 - 1.5.4 Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta;
 - 1.5.5 Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin;
- 1.6 Segurança
 - 1.6.1 Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado e permitir a aplicação de política de uso por grupo de usuários autenticados;
 - 1.6.2 Autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS;

- 1.6.3 Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;
- 1.6.4 Listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP;
- 1.6.5 Possibilidade de acesso através de autenticação RADIUS (RADIUS Client);
- 1.6.6 Suportar múltiplas imagens de firmware e de arquivo de configuração;
- 1.6.7 Permitir o download e o upload de configurações;
- 1.7 Gerenciamento e configuração
 - 1.7.1 Possuir porta de console, tipo RS-232 ou RJ-45, acompanhada do cabo específico;
 - 1.7.2 Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
 - 1.7.2.1 Secure Shell (SSHv2);
 - 1.7.2.2 SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;
 - 1.7.2.3 CLI (Command Line Interface);
 - 1.7.2.4 Syslog;
 - 1.7.2.5 Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser);
 - 1.7.2.6 FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);
 - 1.7.2.7 NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).
 - 1.7.3 Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas;
 - 1.7.4 Suportar MIB II ou superior;
 - 1.7.5 Suportar múltiplas imagens de firmware ou permitir boot diretamente de imagem armazenada em servidor de rede (FTP ou TFTP);
 - 1.7.6 Permitir o download e o upload das configurações.

ANEXO II

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-65/14 - Proc. TRT6 nº 197/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-65/2014 - Proc. TRT6 nº 197/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para fornecimento de switches de núcleo para o TRT 6ª Região (SUDENE).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Switch de núcleo com 24 (vinte e quatro) portas.	2		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **PRAZO DE GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-65/2014 - Proc. TRT6 nº 197/2013

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SWITCHES DE NÚCLEO, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife/PE, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida, CEP:, neste ato representada pelo, Carteira de Identidade nº., inscrito no CPF/MF sob o nº., com endereço comercial, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tem por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão nº. 045/14, nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e pelos Decretos nºs 5.450/2005 e Lei Complementar nº. 123/06;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 197/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato tem por objeto a aquisição de solução de rede de comunicação de dados, switches de núcleo, com garantia e suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no **ANEXO** deste instrumento; e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste instrumento independentemente de sua transcrição.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch de núcleo com 24 (vinte e quatro) portas.	2		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, através de Ordem Bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que durante a entrega ou execução dos serviços de instalação ocorreu fato passível de aplicação de penalidades contratuais; a **CONTRATADA**, após a ciência do fato, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= $(TX/100) / 365$ I= $(6/100) / 365$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XIII da Cláusula Sétima, observando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência desde sua assinatura até a emissão do último Termo de Recebimento Definitivo referente aos itens contratados, ressalvado o período de garantia que será de 60 (sessenta) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** na Classificação da Despesa: 4490.52.30 (Máquinas e Equipamentos Energéticos), constante do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE00....., datada de de de 2014, no valor de R\$

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Entregar os dispositivos num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE).

II – Arcar com todas as despesas com a mão de obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços de garantia e assistência técnica;

III - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

IV - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;

V - Fornecer os equipamentos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais (do usuário e de manutenção), os guias de instalação e outros pertinentes;

VI - Fornecer quaisquer materiais, ferramentas e/ou instrumentos, bem como mão-de-obra, quando houver necessidade de prestar serviços de assistência técnica;

VII - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou defeitos de fabricação;

VIII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX - Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos;

X - Promover transferência de conhecimento do tipo “*hands-on*” com duração mínima de 8 (oito) horas a, no mínimo, 4 (quatro) técnicos do Regional para manuseio da solução ofertada.

XI – Apresentar qualquer documento idôneo que relacione todas as empresas autorizadas/credenciadas pelo fabricante ou distribuidor oficial do objeto cotado a prestar serviços de assistência técnica no território nacional;

XII – Indicar empresa autorizada/credenciada pelo fabricante com sede ou filial instalada na Região Metropolitana do Recife que prestará assistência técnica durante o prazo de garantia;

a) Na hipótese da empresa prestadora da assistência técnica não ser o fabricante, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento comprobatório de que a empresa de assistência técnica está autorizada pelo fabricante a prestar a referida assistência, durante o prazo de garantia;

b) No decorrer do prazo de garantia do contrato, a **CONTRATADA** poderá substituir a empresa de assistência técnica indicada, comprovadas as mesmas qualificações da substituída, inclusive com a apresentação das comprovações exigidas no Termo de Referência.

c) A **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar os documentos citados nas alíneas anteriores;

d) A **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da substituição da empresa prestadora de assistência técnica para apresentar o documento exigido na alínea ‘a’.

XIII - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços de garantia e assistência técnica em horário previamente combinado;

II - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;

IV - Receber o bem e atestar nota fiscal que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado;

V - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

VI - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VIII - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, enquanto perdurar os serviços de garantia e assistência da solução implantada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – Os equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assistência técnica deverá ser *on-site* (no local de instalação) 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o prazo para início do atendimento técnico será de até 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para solução de incidentes ou o tempo que a contratada terá para sanar o problema será regulado pelo Acordo de Nível de Serviço descrito a seguir:

Grau do	Descrição	Tempo de início do	Tempo de
---------	-----------	--------------------	----------

incidente		atendimento	solução
Leve	Equipamento apresenta falha intermitente, mas que não interfere nos serviços de TI.	2 horas	120 horas
Médio	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI, mas que não implicam parada na prestação dos serviços.	2 horas	72 horas
Grave	Equipamento apresenta falha que interfere nos serviços de TI inviabilizando a sua prestação.	2 horas	48 horas

PARÁGRAFO QUARTO - O tempo de solução será computado a partir da abertura do chamado até a efetiva solução do problema apresentado pelo equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço de garantia e assistência técnica será prestado no prédio sede do Regional e os dispositivos que apresentarem falha em outras unidades deverão ser transportados pela equipe técnica do Tribunal até o prédio sede, onde o serviço de garantia e assistência será prestado.

PARÁGRAFO SEXTO - O serviço de garantia e assistência técnica cobrirá falhas de fabricação ou mau funcionamento dos dispositivos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso não seja possível o reparo do dispositivo, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do mesmo por outro igual ou semelhante.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no inciso I deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

III - O descumprimento dos “tempos de solução” e dos “tempos de início do atendimento” indicados no Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona deste contrato, acarretará multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do contrato acrescido de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do mesmo valor por cada hora de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 5 (cinco) anos, e ser descredenciado do SICAF, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 c/c com o art. 28 do Decreto nº. 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 77 e no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma estabelecida pelo art. 79 do referido diploma legal, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de TERMO ADITIVO, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância expressa do **CONTRATANTE**, cabe à **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para outrem, seja fabricante, técnico ou outros.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de contrato administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

ANEXO ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

1 Switch de núcleo com 24 (vinte e quatro) portas

1.1 Arquitetura

- 1.1.1 Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas);
- 1.1.2 LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;
- 1.1.3 Deve possuir fontes de alimentação redundantes;
- 1.1.4 As fontes de alimentação deverão operar em tensões de 110 e 220 VAC de forma automática e em frequências de 50 a 60 Hz;
- 1.1.5 Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deve ser capaz de suprir a alimentação do switch de núcleo em sua configuração máxima;

1.2 Conectividade

- 1.2.1 Possuir 24 (vinte e quatro) portas SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, com módulo mini-GBIC do mesmo fabricante instalado para conexão LC, suportando os padrões IEEE 802.3ab e 802.3z;
- 1.2.2 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+ que permitam instalação e operação de módulos mini-GBIC 10GBASE-SR;
- 1.2.3 Deve ser fornecido com 2 (dois) módulos mini-GBIC 10GBASE-SR do mesmo fabricante e 2 (dois) cordões óticos de 5 (cinco) metros de comprimento para conexão LC em outro equipamento;

1.3 Desempenho

- 1.3.1 Capacidade de switching fabric de, no mínimo, 88 Gbps;
- 1.3.2 Capacidade de processamento de, no mínimo, 60 Mpps;
- 1.3.3 Deve permitir, bloquear e tratar pacotes sem comprometer o desempenho do equipamento;
- 1.3.4 Deve implementar segurança em todas as portas sem comprometer o desempenho do equipamento;
- 1.3.5 Deve ser capaz de classificar, bloquear, permitir protocolos de diversas máquinas virtuais na mesma porta sem comprometer o desempenho do equipamento;

1.4 Funcionalidades

- 1.4.1 Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC;
- 1.4.2 VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;
- 1.4.3 IGMPv2 snooping;
- 1.4.4 Espelhamento (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta;
- 1.4.5 Supressão de broadcast;
- 1.4.6 Encaminhamento de Jumbo Frames (frames de 9018 bytes) nas portas Gigabit Ethernet;
- 1.4.7 Permitir a configuração de, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) VLANs ativas;
- 1.4.8 Deve implementar roteamento IP;

- 1.4.8.1 Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIP, RIPv2 e OSPF, PIM-DM e PIM-SM;
- 1.4.8.2 Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 1.4.9 Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:
 - 1.4.9.1 IEEE 802.3z Gigabit Ethernet (10GBASE-X);
 - 1.4.9.2 IEEE 802.3x Flow Control;
 - 1.4.9.3 IEEE 802.3ad Link Aggregation with LACP;
 - 1.4.9.4 IEEE 802.3ae 10 Gigabit Ethernet (10GBASE-X);
 - 1.4.9.5 IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet (10GBASE-T);
 - 1.4.9.6 IEEE 802.1D Bridging, STP;
 - 1.4.9.7 IEEE 802.1X Network Access Control;
 - 1.4.9.8 IEEE 802.1p L2 Prioritization;
 - 1.4.9.9 IEEE 802.1w RSTP;
 - 1.4.9.10 IEEE 802.1Q VLAN Tagging, Double VLAN Tagging, GVRP;
 - 1.4.9.11 IEEE 802.1s MSTP;
 - 1.4.9.12 RFC 2131 DHCP (server and relay);
 - 1.4.9.13 RFC 1027 Proxy ARP;
 - 1.4.9.14 RFC 1587 OSPFv2 NSSA;
 - 1.4.9.15 RFC 2328 OSPFv2;
 - 1.4.9.16 RFC 2453 IPv6;
 - 1.4.9.17 RFC 2460 IPv6;
 - 1.4.9.18 RFC 826 ARP;
 - 1.4.9.19 RFC 792 ICMP;
 - 1.4.9.20 RFC 791 IPv4;
 - 1.4.9.21 RFC 792 ICMP;
 - 1.4.9.22 RFC 3376 IGMPv3;
 - 1.4.9.23 VRRP MIB;
 - 1.4.9.24 IP Forwarding Table MIB;
 - 1.4.9.25 RFC 1850 OSPFv2 MIB;
 - 1.4.9.26 RFC 2385 MD5;
 - 1.4.9.27 RFC 1493 Bridges MIB;
 - 1.4.9.28 IGMPv3;
 - 1.4.9.29 IGMPv2;
 - 1.4.9.30 RFC 1112 IGMPv1;
 - 1.4.9.31 RFC 2918 Route Refresh;
 - 1.4.9.32 RFC 2796 Route Reflection;
 - 1.4.9.33 RFC 2439 Route Flap Damping;
 - 1.4.9.34 RFC 2385 MD5;
 - 1.4.9.35 RFC 1997 Communities;
 - 1.4.9.36 RFC 2385 MD5.
- 1.4.10 Todas as funcionalidades do equipamento fornecido devem estar licenciadas para livre utilização do Regional;
- 1.4.11 As licenças dos softwares, porventura necessários, devem ser perpétuas, isto é, o conjunto equipamento/software adquirido não pode perder funcionalidades ou sofrer restrição de uso após o período de garantia e suporte contratados;

1.5 Qualidade de serviço

- 1.5.1 Limitação de tráfego de entrada e saída (rate limiting), com possibilidade de limitação e

granularidade de 64 kbps;

1.5.2 Classificação de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: endereço IP de origem e destino, protocolo IEEE 802.1p e número de porta TCP ou UDP de origem e destino;

1.5.3 Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP baseados em camada 2 (802.1p) e camada 3 (precedência IP e DSCP);

1.5.4 Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta;

1.5.5 Implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin;

1.6 Segurança

1.6.1 Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado e permitir a aplicação de política de uso por grupo de usuários autenticados;

1.6.2 Autenticação de dispositivos baseado no endereço MAC, via servidor RADIUS;

1.6.3 Limitação de endereços MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;

1.6.4 Listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereços IP de origem e destino, portas TCP e UDP;

1.6.5 Possibilidade de acesso através de autenticação RADIUS (RADIUS Client);

1.6.6 Suportar múltiplas imagens de firmware e de arquivo de configuração;

1.6.7 Permitir o download e o upload de configurações;

1.7 Gerenciamento e configuração

1.7.1 Possuir porta de console, tipo RS-232 ou RJ-45, acompanhada do cabo específico;

1.7.2 Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

1.7.2.1 Secure Shell (SSHv2);

1.7.2.2 SNMPv2c e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia;

1.7.2.3 CLI (Command Line Interface);

1.7.2.4 Syslog;

1.7.2.5 Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser);

1.7.2.6 FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);

1.7.2.7 NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

1.7.3 Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas;

1.7.4 Suportar MIB II ou superior;

1.7.5 Suportar múltiplas imagens de firmware ou permitir boot diretamente de imagem armazenada em servidor de rede (FTP ou TFTP);

1.7.6 Permitir o download e o upload das configurações.